



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério Público

Gabinete da Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Proc. TC-020.530/2004-7
Tomada de Contas Especial
Recurso de Reconsideração

Parecer

Ante as razões e os fundamentos contidos na análise empreendida no âmbito da Unidade Técnica especializada em recursos, esta representante do Ministério Público aquiesce os termos do encaminhamento constante das peças 25 e 26, no sentido de, com fundamento nos arts. 31 e 33 da Lei n.º 8443/92, conhecer dos recursos de reconsideração apresentados pelos Senhores Elizeu José Lopes Barroso e Hieron Barroso Maia para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se, por conseguinte, o teor do Acórdão n.º 3418/2010 – Plenário.

Ministério Público, 22 de maio de 2013.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral